



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TRADICIONAL Nº 04/2024

CONTRATO DE CAUÇÃO Nº 92/2024.

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. SILVANO DE PARIZ, inscrito no RG 2.031.348 e CPF 579.998.729-20, denominado para este instrumento particular de **MUNICÍPIO** e do outro lado empresa **PROJEB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.678.292/0001-35, com sede na Avenida São Pedro, 132 Centro, na cidade de Faxinal dos Guedes-SC, neste ato representada pela Sr. ANDERSON BALDISSERA portador da RG nº. 3342419 e CPF nº 942.198.349-15, denominada para este instrumento particular de **LICITANTE**, observadas as normas e disposições legais estabelecidas pela Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, que tem entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Conforme **Processo Licitatório nº 24/2024 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TRADICIONAL Nº 04/2024**, a empresa **PROJEB LTDA** tem o compromisso de prestar **GARANTIA CONTRATUAL** conforme item 17 do Edital.

17.1.1. O licitante vencedor que optar pela não devolução da garantia de habilitação pelo Município, poderá complementar a garantia contratual de 5% do valor do contrato.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROVANTE

2.1. A empresa **PROJEB LTDA**, efetuou **TRANSFERÊNCIA** (recibo de depósito ou documento de transferência TED e ou PIX) conforme código de operação conforme documento nº 78590772 o valor de **R\$ 45.556,98 (Quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis mil e noventa e oito centavos)**, referente ao complemento dos 5% (cinco por cento) do valor total da proposta vencedora, como garantia contratual, na COOPERATIVA CRESOL (133), Agência 1775-8, conta corrente nº 14167-4 Município de Quilombo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DEPÓSITO DA GARANTIA

3.1. A licitante concorda que o valor ficará depositado em conta, com rendimentos de poupança a título de garantia, que será devolvido nos termos do edital.

3.2. O Município tem o compromisso de manter o valor recebido a título de caução na conta acima informada com a devida aplicação e a devolução do valor recebido com os rendimentos auferidos da aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100 da Lei nº 14.133/2021).

4.2. Caso a licitante vencedora não assinar o contrato, perderá o direito de ressarcir o valor de 5% (cinco) por cento depositado como garantia contratual.

E por ser este o acordado entre as partes, as mesmas assinam o presente contrato, assumindo por si seus herdeiros e sucessores na forma da Lei, elegendo o Fórum desta Comarca para dirimir possíveis dúvidas do presente contrato.

Quilombo, 23 de abril de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

ANDERSON BALDISSERA
Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome: Ivanete Bison
CPF: 023.046.509-96

Nome: Odinete Bez
CPF: 017.585.339-86



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Garantia: **92/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Contratado: **PROJEB LTDA**

CNPJ: 28.678.292/0001-35

Objeto: Garantia contratual (Caução em dinheiro)

Valor: **R\$ 45.556,98 (Quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis mil e noventa e oito centavos)**

Vigência: Até a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração do processo licitatório 24/2024.

Licitação: **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TRADICIONAL Nº 04/2024**

QUILOMBO, **23 de abril de 2024.**

Silvano de Pariz
Prefeito Municipal